



**ATA DA 231ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO – BIÊNIO 2022/2024**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Sala de Reuniões do Edifício Sede, situado na Rua Boa Vista, 200 – 1º andar, realizada de forma híbrida, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sob a Presidência do Senhor Defensor Público-Geral, Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior. Presentes os/as Conselheiros/as: Allan Ramalho Ferreira, Representando a Corregedoria-Geral, Defensora Assistente Andrea Perencin de Arruda Ribeiro Rios, Erica Leoni Ebeling, Leonardo Nascimento de Paula, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Mara Renata da Mota Ferreira, Rafael Morais Portugues de Souza, Raphael Camarão Trevizan, Ouvidora-Geral Camila Marques Barroso e Representante da APADEP, Jordana de Matos Nunes Rolim e, remotamente os/as Conselheiros/as Gustavo Rodrigues Minatel e Julio Cesar Tanone. Ausente justificadamente o/a Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto. A Presidência iniciou a sessão extraordinária às 09h55, chamando para discussão o único processo na ordem do dia, **SEI nº 2022/0004347**. Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos. Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan. A Conselheira Mara Renata promoveu a leitura dos pontos consensuados, a partir do artigo 5º do quadro comparativo, também dos pontos divergentes. A Presidência encaminhou para discussão e deliberação. EMENTA: O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar os consensos discutidos na presente sessão. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, suprimir a redação “Inexistindo atividades que possam ser desempenhadas de maneira remota, será mantido o pagamento da atividade de especial dificuldade, sem necessidade de compensação”. Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues de Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula, que votavam por sua inclusão. DELIBEROU também, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, aprovar a divergência apresentada com a seguinte redação “No caso de *natimorto*, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a defensora ou servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício”. Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula. DELIBEROU ainda, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, rejeitar a proposta da redação "Em caso da dupla maternidade será concedida a licença maternidade também à mãe não gestante. Parágrafo único. A licença maternidade para a mãe não gestante também se aplica para casais transafetivos". Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula, que votavam pela inclusão. DELIBEROU, também, por unanimidade, desmembrar o requerimento incidental de criação do auxílio creche, autuando-o e distribuindo por prevenção ao mesmo relator destes autos. DELIBEROU por fim, por unanimidade, ratificar a prorrogação da discussão e votação para a sessão ordinária, a ser designada oportunamente (Áudio do 00:00:05 ao 02:07:30). Registra-se que a sessão foi encerrada às 12h02, não havendo mais processos na ordem do dia. Eu, Sarah Rocha Tininis, Secretária do Conselho Superior, lavrei esta ata, que é complementada pela gravação da sessão armazenada em CD e que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima sessão. São Paulo, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior  
**Defensor Público-Geral**

Andrea Perencin de Arruda Ribeiro Rios  
**Defensora Assistente da Corregedoria-Geral**

Gustavo Rodrigues Minatel  
**3ª Subdefensoria Pública-Geral**

Mara Renata da Mota Ferreira  
**2ª Subdefensoria Pública-Geral**

Allan Ramalho Ferreira  
**Conselheiro**

Erica Leoni Ebeling  
**Conselheira**

Julio Cesar Tanone  
**Conselheiro**

Leonardo Nascimento de Paula  
**Conselheiro**

Raphael Camarão Trevizan  
**Conselheiro**

Luiz Felipe Azevedo Fagundes  
**Conselheiro**

Camila Marques Barroso  
**Ouvidora-Geral**

Rafael Morais Portugues de Souza  
**Conselheiro**

Jordana de Matos Nunes Rolim  
**Representante da APADEP**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Minatel, Defensor Público Conselheiro**, em 08/02/2024, às 15:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Defensor Público Conselheiro**, em 08/02/2024, às 15:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nascimento De Paula, Defensor Público Conselheiro**, em 08/02/2024, às 15:34, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Morais Portugues De Souza, Defensor Público Conselheiro**, em 08/02/2024, às 15:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camarao Trevizan, Defensor Público Conselheiro**, em 08/02/2024, às 15:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Renata Da Mota Ferreira, Defensor Público**, em 08/02/2024, às 17:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Perencin De Arruda Ribeiro Rios, Defensor Público**, em 09/02/2024, às 11:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana De Matos Nunes Rolim, Defensor Público Representante da Apadep**, em 09/02/2024, às 15:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensora Pública**, em 09/02/2024, às 16:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Leoni Ebeling, Defensora Pública Conselheira**, em 14/02/2024, às 14:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Tanone, Defensor Público Conselheiro**, em 14/02/2024, às 16:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Marques Barroso, Ouvidora-Geral**, em 15/02/2024, às 10:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Defensor Público Conselheiro**, em 02/03/2024, às 05:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Rocha Tininis, Assistente Técnica**, em 05/03/2024, às 18:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0767162** e o código CRC **20D1C3C5**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2021/0004427

SECT CSDP - 0767162v2